

LEI MUNICIPAL Nº 582/2008,

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico que uma via deste foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal.

Em ____/____/____

Funcionário

“Cria o PROGRAMA IPVA SANTA TEREZA DE GOIAS, autoriza o Poder executivo instituir campanha promocional de incentivo ao emplacamento de veículo no Município e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIAS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovou, é sancionada a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de “IPVA SANTA TEREZA DE GOIAS”, a ser implementado no Município de Santa Tereza de Goiás, com o objetivo estimular os proprietários de veículos automotores, de qualquer natureza, e de ano de fabricação a partir de 1996, a emplacarem ou transferirem o emplacamento para o Município de Santa Tereza de Goiás.

Parágrafo único - Incumbe à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação geral da campanha, que será regulamentada por ato do Prefeito Municipal segundo as diretrizes desta Lei.

Art. 2º - O Programa “IPVA Santa Tereza de Goiás” terá por meta a conscientização dos proprietários de veículos automotores residentes no Município de Santa Tereza de Goiás, com o fim de incentivá-los a licenciar os veículos no Município, podendo a Fazenda Pública, para tanto, arcar como os custos de transferência dos cadastros de veículos automotores do local de origem para Santa Tereza de Goiás.

Parágrafo único - A presente campanha será desenvolvida mensalmente, durante todo o ano, de tal forma a permitir que todos aqueles que, residentes no Município e proprietários de veículos automotores com licenciamento em outros locais, caso queiram, possam transferi-los para Santa Tereza de Goiás.

Art. 3º - Poderão aderir a esse programa proprietários pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º - Fica autorizado, ainda, a realização de campanhas educativas e de conscientização junto à população, a fim de propiciar o convencimento dos proprietários de veículos da finalidade pretendida nesta Lei.

Art. 5º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional de natureza especial, destinado a suportar as despesas de transferência dos veículos cadastrados em outras localidades do país para Santa Tereza de Goiás, para o exercício de 2008.

04.123.0053.2065 – Campanhas de Incentivo ao Cadast.de Veículos no Munic. de Santa Tereza de Goiás
3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Parágrafo único - A presente autorização será incluída na Lei Municipal Orçamentária Anual para o Exercício de 2009, devendo ser deduzido da dotação de Reserva de Contingência, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar, por Decreto, a integral aplicação das disposições desta Lei.

Art. 7º - Fica incluída no bojo da Lei Municipal nº 526, de 30/12/2005, que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009, a seguinte ação:

- **CAMPANHAS DE INCENTIVO AO CADASTRAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será desenvolvida nos exercícios de 2008 e seguintes.

Art. 8º - Fica igualmente incluída no bojo da Lei Municipal nº 576, de 30/06/2008, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o período de 2009, a seguinte ação:

- **Campanhas de Incentivo ao Cadastro de Veículos no Município de Santa Tereza de Goiás**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2008.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal